



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - 23/2017 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 12/2017 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO, CONTROLE INTERNO,

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto Registro de preço para futura aquisição de material para expediente, para atender a demanda das secretarias solicitantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	541 - AGENDA PERMANENTE	UND	15
2	542 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND	20
3	543 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO	CX	100
4	544 - APONTADOR C/12	UND	200
5	545 - BALÕES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALÕES	PCT	50
6	547 - BINDER CLIPS 25 MM C/12	CX	30
7	548 - BINDER CLIPS 41MM C/12	UND	30
8	549 - BINDER CLIPS 51 MM C/12	CX	30
9	555 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND	CX	50
10	557 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40	CX	50
11	558 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL	UND	200
12	559 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS	UND	300
13	560 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM	UND	300
14	561 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM	UND	100
15	562 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM	UND	100
16	563 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM	UND	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Coronel João Pessoa

CNPJ: 08.355.471/0001-24

17	564 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	UND	300
18	570 - CALCULADORA PEQ	UND	10
19	571 - CANETA DE TINTA AZUL C/100	CX	50
20	572 - CANETA DE TINTA PRETA C/100	CX	20
21	573 - CANETA DE TINTA VERMELHO C/100	CX	20
22	574 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12	CX	8
23	575 - CANETA HIDROCOR C/ 6 CORES (FINA)	UND	200
24	576 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (GROSSA)	UND	200
25	577 - CARBONO UMA FACE C/ 100 UND	UND	10
26	578 - CARTOLINA COMUM 500MMX660MM	UND	1.800
27	579 - CARTOLINA DECORADA 470MMX650MM	UND	200
28	580 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66	UND	500
29	581 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA	UND	100
30	582 - CARTOLINA GUACHE 48X66 C/ 20 UND	PCT	500
31	583 - CARTOLINA LAMINADA 45MMX59CM	UND	250
32	585 - CLIPS 1/0 CX C/100	UND	150
33	586 - CLIPS 2/0 CX C/100	UND	200
34	587 - CLIPS 3/0 C/50	UND	200
35	588 - CLIPS 4/0 CX C/ 50	UND	200
36	589 - CLIPS 6/0 C/ 50	UND	200
37	590 - CLIPS 8/0 CX C/25	UND	200
38	591 - COLA SILICONE FINA	Kg	50
39	592 - COLA SILICONE GROSSA	Kg	50
40	593 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12	CX	30
41	594 - COLA BRANCA 90GR.	UND	800
42	595 - COLA COLORIDA C/ 4 UNID	CX	100
43	596 - COLA GLITER 35G C/ 12	UND	900
44	597 - COLA ISOPOR 90GR	PCT	80
45	598 - COLA ISOPOR POLAR 90G	UND	100
46	599 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML	CX	20
47	600 - DÉCOR. PAINT 150 ML	UND	40
48	601 - DUREX 12 MM X 40 C/ 20 UNID	RL	100
49	602 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS	UND	60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Coronel João Pessoa

CNPJ: 08.355.471/0001-24



50	603 - DUREX COLORIDO 48MMX50M CORES VARIADAS	UND	100
51	605 - ENVELOPE 162X229 BRANCO	UND	800
52	606 - ENVELOPE AMARELO 162/229	UND	30
53	607 - ENVELOPE AMARELO 22/32 C/ 100	PCT	500
54	608 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100	PCT	1.000
55	609 - ENVELOPE OFICIO 114mm X 22 mm	UND	2.000
56	610 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM	CX	15
57	612 - ESTILETE ESTREITO. CX C/12 UND	CX	15
58	613 - ESTILETE LARGO. CX C/12 UNID	CX	10
59	615 - ETIQUETA A4 2885X2009 C/100	CX	60
60	616 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	100
61	617 - FITA CORRETIVA 5MMX4M	UND	100
62	618 - FITA EMP 38X50	UND	100
63	619 - FITA GOMADA 36X50	UND	100
64	620 - FITA GOMADA 18X50	UND	100
65	621 - FITA GOMADA 24X50	UND	100
66	622 - FITA GOMADA 32X50	UND	100
67	624 - FITA PVC 45X30	UND	100
68	625 - FOLHA DE EVA 40CMX48CM	UND	1.000
69	626 - FOLHA E V A C/ GLITTER 40CM X 48 CM	UND	200
70	627 - FOLHA ISOPOR 10 MM	UND	120
71	628 - FOLHA ISOPOR 15 MM	UND	120
72	629 - FOLHA ISOPOR 20 MM	UND	120
73	630 - FOLHA ISOPOR 25MM	UND	50
74	631 - FOLHA ISOPOR 30MM	UND	40
75	632 - GIZ DE CÉRA C/ 12 UND	CX	50
76	633 - GLITTER 3GR. C/ 12	CX	100
77	634 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH	UND	30
78	636 - GRAMPEADOR PEQUENO	UND	30
79	638 - GRAMPO 26/6 C/5000	CX	30
80	641 - LAPIS DE COR C/12 GDE	UND	100
81	642 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	UND	100
82	643 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID	CX	100
83	646 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP.	UND	100
84	647 - LIVRO ATA 100 FLS	UND	100
85	648 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM	UND	70



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Coronel João Pessoa

CNPJ: 08.355.471/0001-24

86	649 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM	UND	70
87	650 - LIVRO DE PONTO 300MMX217MM	UND	100
88	651 - MARCA TEXTO C/12	CX	30
89	652 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL	CX	80
90	653 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO	CX	80
91	654 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO	CX	80
92	656 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND	CX	100
93	657 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS	UND	100
94	658 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS	UND	50
95	659 - NOTE FIX 76MMX102MM	UND	300
96	660 - ORGANIZADOR MESA - PORTA LAPIS	UND	20
97	663 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR	PCT	100
98	664 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS - PT 25 UN	PCT	100
99	665 - PAPEL CELOFONE CRISTAL	UND	100
100	667 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	UND	50
101	668 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	UND	80
102	669 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM	UND	300
103	671 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 80 G	UND	400
104	672 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	PCT	100
105	673 - PAPEL PESO 60KG C/ 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	PCT	100
106	695 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	UND	30
107	696 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM	UND	100
108	697 - PASTA AZ	UND	400
109	699 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 40 MM	CX	50
110	702 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	UND	30
111	703 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	UND	80
112	704 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM	UND	80
113	708 - PASTA SANFONADA A4 C/12	UND	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Coronel João Pessoa

CNPJ: 08.355.471/0001-24

	DIVISÓRIAS 325MMX230MM		
114	710 - PERCEVEJOS	CX	10
115	711 - PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MINIMA DE 50 FOLHAS A4	UND	15
116	712 - PINCEL ATÔMICO C/12	UND	50
117	713 - PNCCEL COLOR GROSSO C/12 CORES	UND	130
118	715 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	40
119	716 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	40
120	717 - PLÁSTICO ADESIVO 45X25 TRANSPARENTE	RL	30
121	718 - PORTA DUREX MÉDIO	UND	10
122	719 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML AZUL	UND	50
123	720 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML VERMELHA	UND	50
124	721 - RÉGUA 30 CM	UND	1.000
125	722 - TESOURA 21 CM	UND	30
126	723 - TESOURA ESCOLAR	UND	1.000
127	724 - TINTA GUACHE TINTA GUACHE 250ml	CX	300
128	725 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS	CX	100
129	726 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	UND	50
130	2577 - Caneta BPG.P super - 07 AZUL	UND	50
131	2580 - Pasta elástico transp. 30mm	UND	40
132	2582 - Cola Tek bond 20g	UND	30
133	2583 - Fita dupla face 19mm x 30mm	UND	100
134	2584 - Fita Crepe 19mm x 50mm	UND	100
135	2585 - Reabastecedor p/ quadro branco c/12 unidades - 20ml preta	UND	50
136	3923 - Grampeador de mesa Grampeador de mesa de aproximadamente 29 cm, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel A4	UND	30
137	3924 - Organizador de documentos - 3 bandejas tipo gaveta deslisante em metal	UND	20
138	2578 - Etiqueta 25,4mm x 66,7mm c/ 100	CX	10

3. DA JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Coronel João Pessoa

CNPJ: 08.355.471/0001-24

3.1 – 3.1 – Esta aquisição de material de expediente, faz-se necessária, para atender à necessidade de consumo destes itens, imprescindíveis ao desempenho das atividades dos setores, secretarias e fundos do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, tendo em vista que os referidos Órgão, tem uma grande demanda de trabalho burocrático, o que faz utilizar uma grande quantidade de materiais de expediente.

4. DA ENTREGA

4.1 – Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais e Fundos, em até 03 dias úteis, após o recebimento do pedido; aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela **Portaria n.º 039/2018**, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto, devendo observar se o produto é compatível com o descrito na licitação.

4.2 – O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da PMCJP, ser prorrogado.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

5.1 – O objeto licitado deverá ser entregue no horário e locais especificados na Ordem de Compra, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela **Portaria n.º 039/2018**, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.

5.2 – A entrega deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, devidamente agendada.

5.3 – O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 – Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.2 – A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.3 – Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.4 – O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.3.5 – A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os objetos atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Coronel João Pessoa

CNPJ: 08.355.471/0001-24

63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.3.6 – As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas no 8.1.4 do Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.3 – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

6.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.6 – Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 24 vinte e quatro horas, sob pena de cancelamento da compra.

6.1.7 – A Contratada deverá providenciar crachás de identificação para acesso dos seus funcionários às dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Coronel João Pessoa

CNPJ: 08.355.471/0001-24

7.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 – O (a) Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 – as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – A disciplina para pagamentos são aquelas previstas no Edital.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Coronel João Pessoa

CNPJ: 08.355.471/0001-24

11.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4 – Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1 – O custo estimado para esta contratação, foi realizado com base nos preços de mercado praticados em nossa região, conforme segue cotações e mapa de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

Coronel João Pessoa/RN, 05/10/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Coronel João Pessoa
CNPJ: 08.355.471/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

VISTO DAS UNIDADES SOLICITANTES:

Adezi Medeiros de Carvalho
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Artur Caboclo Alves da Silva
Sec. Municipal de Saúde

Francisco Lindorjerson de Souza
Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

Alison Micleriston da Silva Lopes
Secretário de Administração, Planejamento e Controle